

17

**DELIBERAÇÃO**

*sobre*

**RECURSO DE VASCO NUNO TEIXEIRA GOMES PEARCE  
DE AZEVEDO CONTRA O “DIÁRIO DE NOTÍCIAS”**

*(Aprovada em reunião plenária de 8OUT03)*

1. Recebeu-se a 3 de Outubro de 2003 na Alta Autoridade um recurso de Vasco Nuno Teixeira Gomes Pearce de Azevedo contra o “*Diário de Notícias*”, por alegada denegação ilegítima de exercício de um direito de resposta. O caso reporta a um artigo de opinião de Vasco Pulido Valente saído no “*DN*” a 30 de Novembro de 2002, em que Manuel Teixeira Gomes, escritor de grande mérito e Presidente da República nos anos 20 do século passado, teria sido qualificado de pedófilo pelo colunista. O ora recorrente pretendeu então exercer o direito de resposta para contrariar aquela asserção, que considerava ofensiva da reputação e boa fama da personagem atingida, o que lhe não foi concedido pelo jornal.

2. No entanto, como é sabido, a lei prevê um prazo rigoroso para o exercício do direito de resposta. De acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º da Lei de Imprensa, Lei nº2/99, de 13 de Janeiro, e ainda no nº1 do artigo 7º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, esse prazo é, no que respeita à AACS, de 30 dias. Estamos pois, na presente circunstância, perante um manifesto caso de intempestividade.

3. Assim, em conclusão, tendo sido apreciado um recurso de Vasco Nuno Teixeira Gomes Pearce de Azevedo contra o “*Diário de Notícias*” por alegada denegação ilegítima de exercício de um direito de resposta que procurou exercer em reacção a um artigo de 30 de Novembro de 2002 onde era referido em termos que julgou ofensivos o escritor e Presidente da Primeira República Manuel Teixeira Gomes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o processo por evidente intempestividade do recurso.

4266

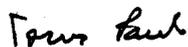
*Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice Presidente), Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes, contra de Artur Portela (com declaração de voto).*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,

em

8 de Outubro de 2003.

**O Presidente**



**Armando Torres Paulo  
Juiz Conselheiro**

17

**DECLARAÇÃO DE VOTO**  
**sobre**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO DE VASCO NUNO**  
**TEIXEIRA GOMES PEARCE DE AZEVEDO CONTRA O**  
**“DIÁRIO DE NOTÍCIAS”**

Reconheço, naturalmente, a intempestividade do recurso. Entendo, porém que o caso - envolvendo o que envolve - deveria ser abordado com outra extensão e finalizado com outro alcance.

Lisboa, 8 de Outubro de 2003



**Artur Portela**

AP/AF

4268